LEI Nº 2.423, DE 29 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar os seguintes Empregos Permanentes, constantes da Lei nº 2.050, de 1º de julho de 1.996, a saber:

a) – 08 (oito) Auxiliar de Saúde para Auxiliar de Enfermagem – Ref. "D";

b) – 03 (três) Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem – Ref. "E".

§ 1º - Os ocupantes dos empregos públicos transformados para Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem deverão possuir Curso Profissional de Auxiliar de Enfermagem e Curso Profissional de Técnico de Enfermagem e registro no órgão competente.

§ 2º - As atribuições dos empregos públicos transformados serão aquelas definidas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Ficam mantidos eventuais direitos adquiridos dos empregos públicos transformados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.388, de 06 de outubro de 2003.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de junho de 2004

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 34, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 29 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos